

LEI MUNICIPAL N° 1848 DE 29/11/90  
PROJETO DE LEI N° 1853  
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Paraíso, para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita em cr\$ 4.900.000.000,00 (Quatro bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) e a Despesa em Cr\$ 4.800.000.000,00 (Quatro bilhões e oitocentos milhões de Cruzeiros) discriminado pelos anexos.

ART° 2° - O saldo apresentado de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de Cruzeiros), será destinado à RESERVA DE CONTINGENCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, na forma do disposto da Lei Municipal n° 1.167, de 10 de novembro de 1978.

ART° 3° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....CR\$		
484.670.000,00	1.2 - Receita de	
Contribuição.....CR\$	30.000.000,00	1.3 -
Receita Patrimonial.....CR\$	228.500.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária.....CR\$		
1.000.000,00		
1.5 - Receita Industrial.....CR\$		
100.000,00		
1.6 - Receita de Serviços.....CR\$		
260.500.000,00	1.7 - Transferência	
Correntes.....CR\$	3.264.880.000,00	1.9 -
Outras Receitas Correntes.....CR\$		29.850.000,00
		-----
		CR\$
		4.299.500.000,00

2. - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....CR\$	
100.000.000,00	2.2 - Alienação de
Bens.....CR\$	



02.	- GABINETE DO PREFEITO		
	-----		
02.03	- Divisão de Gabinete.....	CR\$225.770.000,00	
02.04	- Divisão de Secretaria.....	CR\$	
	870.000,00		
			-----
			----- CR\$
			226.640.000,00
03.	- DEPARTAMENTO JURÍDICO		
	-----		
03.05	- Divisão Jurídica.....	CR\$13.550.000,00	
04.	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	-----		
04.06	- Divisão de Pessoal.....	CR\$7.996.000,00	
04.07	- Divisão de Material.....	CR\$1.520.000,00	
04.08	- Divisão de Serviços Auxiliares.....	CR\$125.560.000,00	
			-----
			----- CR\$
			135.076.000,00
05.	- DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
	-----		
05.09	- Divisão de Receitas.....	CR\$21.480.000,00	
05.10	- Divisão de Contabilidade.....	CR\$18.950.000,00	
05.11	- Divisão de Tesouraria.....	CR\$26.700.000,00	
			-----
			----- CR\$
			67.130.000,00
06.	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	-----		
06.12	- Divisão de Obras Públicas.....	CR\$	
1.842.800.000,00	06.13 - Divisão de Viação e		
Transportes.....	CR\$ 271.960.000,00		
06.14	- Divisão de Urbanismo.....	CR\$385.400.000,00	
			-----
			----- CR\$
			2.500.160.000,00
07.	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
	-----		
07.15	- Divisão de Medicina e Odontologia.....	CR\$487.320.000,00	
07.16	- Divisão de Assistência Social.....	CR\$267.300.000,00	
			-----
			----- CR\$
			754.620.000,00
08.	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	-----		
08.17	- Divisão de Ensino.....	CR\$910.904.000,00	

09.	- DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
	-----	
09.18	- Divisão de Cultura.....	CR\$14.590.000,00
09.19	- Divisão de Esportes.....	CR\$16.000.000,00
09.20	- Divisão de Turismo.....	CR\$13.100.000,00
		-----
		----- CR\$
		43.690.000,00
10.	- DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
	-----	
10.21	- Divisão Agropecuária.....	CR\$18.230.000,00
11.	- RESERVAR DE CONTINGÊNCIA	
	-----	
11.12	- Reserva de contingência.....	CR\$
		100.000.000,00
		-----
		----
	T O T A L .....	CR\$
		4.900.000.000,00
		=====
		=====

ARTº 5º - Fica o Prefeito Municipal no decorrer do exercício Financeiro de 1991, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes, utilizando-se, como recursos, os mencionados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 29 de Novembro de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER. S ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE